



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 067, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

## **INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 214 e seguintes da Lei Municipal 891/2008-Estatuto dos servidores públicos do Município de Marliéria / MG - considerando as peças informativas que chegaram a esta Administração.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar a responsabilidade administrativa, em razão de indícios de irregularidades na Conduta de servidores responsáveis pela realização da despesa sem a respectiva cobertura contratual, referente ao contrato n.º 043/2020, Tomada de Preços n.º 02/2020 – Construção de Fossas Sépticas com semidouro ou valas de infiltração.

**Art. 2º** Designar três servidores estáveis deste Município para, sob presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante responsável para apurar os fatos mencionados no artigo 1º, a saber:

- 1 - Valéria Borges de Castro – Matrícula: 1062 - CPF: 689.487.276-72 - Presidente**
- 2 – Júlio César de Lana Duarte – Matrícula: 1316 - CPF: 104.186.456-63 - Membro**
- 3 - Andressa Miranda Alves – Matrícula: 1512 - CPF: 132.248.506-20 - Membro**

**Art. 3º** Fixa o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão se iniciar no prazo de 03(três) dias a contar da publicação desta portaria, admitida, por uma única vez, a sua prorrogação por 30 (trinta) dias, mediante representação circunstanciada feita pelo Presidente da Comissão à autoridade que determinou a instauração do processo.

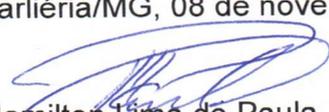
**Art.4º** Os procedimentos do Processo de Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal n.º 891/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 08/11/22  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Marliéria/MG, 08 de novembro de 2022.

  
Hamilton Lima de Paula  
Prefeito Municipal